



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00011

LEI Nº 008/93

De 25 de Janeiro de 1.993

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO COM VISTAS À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista Sp., usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o município de Pedrinhas Paulista, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com integração dos Serviços de Saúde que atuam no município, propiciando mudanças qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.


ARTIGO 2º - As despesas com a execução em tela, no que couber ao Município, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos Orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista 25
de Janeiro de 1.993.


IVALDO ZANGRANDO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
DIRETORA DE GABINETE